



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

**0991 / 2023**

*Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de  
Castração Animal no Município de Fortaleza, na  
forma que indica.*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

14, DE junho DE 2023.

*Adriana de Souza Almeida*  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**

14 JUN 2023

11 27  
*Al*



## **Câmara Municipal de Fortaleza**

**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**0991 / 2023**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

*Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de  
Castração Animal no Município de Fortaleza, na  
forma que indica.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Centro Municipal de Castração Animal.

Art. 2º – O Centro Municipal de Castração Animal objetiva:

- I. – Oportunizar à comunidade em geral, em especial à de baixa renda, a castração de animais felinos e/ou caninos gratuitamente;
- II. – Mobilizar a comunidade para a adesão à guarda responsável;
- III. – Reduzir os índices de abandono de animais e suas consequências, como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, por meio de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização da população;
- IV. – Promover atividades educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;
- V. – Realizar procedimentos cirúrgicos de castração e implementação de chip nos animais atendidos.

Art. 3º – As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

14, DE Junho DE 2023.

*Adriana de Souza Almeida*  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação propõe a criação de um Centro Municipal de Castração Animal no Município de Fortaleza, com o objetivo primordial de favorecer o controle de natalidade animal, a guarda responsável e a conscientização da população acerca do bem-estar animal.

Em conformidade com o jornal Diário do Nordeste, na capital cearense há mais de 132 mil cães e gatos vivendo nas ruas ou em situação de abandono.

Outrossim, muitos tutores de animais, infelizmente, não dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos que a castração de animais ainda requer atualmente, gerando um aumento da população de animais, destacadamente, cães e gatos, os quais, em um número expressivo, encontraram nas ruas o seu habitat, mas também os riscos de doenças e maus tratos.

A superpopulação de animais de estimação é um problema sério e crescente em nossa sociedade. O número de animais abandonados, maltratados e sem lar continua a aumentar, gerando consequências negativas tanto para os animais quanto para a saúde pública. A criação de um Centro de Castração é uma medida essencial para enfrentar esse desafio e trazer benefícios significativos para a comunidade como um todo.

A castração é uma medida comprovada e eficaz para controlar a superpopulação de animais. Ao estabelecer um Centro de Castração, poderemos oferecer serviços de esterilização acessíveis e de qualidade para os animais de estimação da comunidade. Isso contribuirá diretamente para a



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

redução do número de animais abandonados e, conseqüentemente, para a diminuição do sofrimento animal.

A esterilização traz inúmeros benefícios para o bem-estar dos animais. Além de prevenir doenças e comportamentos indesejados, como a agressão e a marcação territorial, a castração também pode melhorar a expectativa de vida dos animais de estimação. Ao criar um Centro de Castração, poderemos promover uma cultura de cuidado responsável com os animais, garantindo que eles sejam tratados com dignidade e respeito.

A superpopulação de animais tem implicações diretas na saúde pública. Animais abandonados e errantes podem se tornar vetores de doenças, representando um risco tanto para outros animais quanto para seres humanos. Ao controlar a população de animais, especialmente os de rua, reduzimos o potencial de transmissão de doenças, como a raiva e a leptospirose. Além disso, a castração também contribui para a prevenção de certos tipos de câncer, tanto em animais quanto em seres humanos.

A criação de um Centro de Castração também traz benefícios econômicos. Atualmente, os municípios e órgãos responsáveis pelo bem-estar animal arcam com altos custos relacionados à apreensão, tratamento e abrigo de animais abandonados. Ao investir na esterilização em larga escala, podemos reduzir significativamente esses gastos, direcionando recursos para outras áreas importantes, como educação, saúde e segurança pública.

Além de oferecer serviços de castração, a criação de um Centro de Castração desempenha um papel fundamental na educação e conscientização da população sobre a importância da esterilização e do cuidado responsável com os animais de estimação. É necessário implementar programas educacionais, promover palestras e realizar campanhas de conscientização



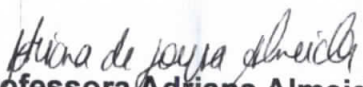
**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

para engajar a comunidade e promover uma mudança de mentalidade em relação aos animais.

Além disso, a presente proposta encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que estabelece a Política de Controle de Natalidade de Cães e Gatos. De acordo com o artigo 1º dessa lei, é previsto o controle de natalidade em todo o território nacional, por meio de esterilização permanente através de cirurgia ou outros procedimentos que assegurem eficiência, segurança e bem-estar animal.

Portanto, a criação de um Centro de Castração é uma iniciativa crucial para enfrentar o problema da superpopulação de animais e melhorar a qualidade de vida de animais de estimação, além de trazer benefícios diretos para a saúde pública e reduzir os custos associados ao cuidado de animais abandonados. É responsabilidade da Prefeitura garantir o bem-estar animal e promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais. Portanto, é fundamental que o Projeto de Lei para a criação do Centro de Castração seja aprovado, permitindo que esses benefícios sejam alcançados.

Dessa forma, entendemos que é necessário e de grande interesse público aprovar o presente projeto e, por isso, pedimos o apoio dos demais membros para sua aprovação.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**